



PROCESSO SEI Nº 50900.000057/2021-76 –
MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO
CEREAIS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2315ª Reunião Ordinária realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019 e na Decisão Direxe Nº 021/2021, resolve prorrogar o prazo de vigência da Resolução nº 029/2020, referente à exportação e importação de longo curso e cabotagem de granéis sólidos não cereais, por um período de 12 meses, nos termos abaixo:

1 - Conceder exclusivamente para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS, Tabela V – Serviços de Armazenagem, Itens 1 e 2 da tarifa portuária vigente, a ampliação da franquia de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2 – Franquias e o item 2.3 – Incidências da Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Decisão entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência de 12 meses.

Em: 12.02.2021


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente